



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 075/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional extraordinário para custeio das medidas de enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, incisos IV e XII, c/c art. 69, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município e à vista do art. 167, § 3º, da Constituição Federal c/c arts. 41, inciso III, e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública da União, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.512, de 21 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado da Bahia, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 026, de 13 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, em razão do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.234, de 16 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.626, de 9 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território baiano, em função do coronavírus,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente, estabelecido através da Lei 320/2019 de 27 de dezembro de 2019, conforme a seguir:

Art. 2º - Ficam Suplementadas as Ações Orçamentárias “2090 – Ações de Enfrentamento da Saúde ao Coronavírus” e na Secretaria Municipal de Ação Social, a ação “2091 – Ações de Enfrentamento da Ação Social ao Coronavírus”, com a seguinte classificação programática:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU	
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03010301 - Fundo Municipal de Saúde	
ATIVIDADE: 2090 – Ações de Enfrentamento da Saúde ao Coronavírus	
FUNÇÃO: 10 (Saúde)	
SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)	
PROGRAMA: 009 (Atenção Integral à Saúde)	
FONTE DE RECURSOS: 09 - Recursos Vinculado LC 173/2020	
ELEMENTO	VALOR
319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$40.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$10.000,00
339093 – Indenizações e Restituições	R\$100.000,00
TOTAL	R\$150.000,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04014011 - Fundo de Assistência Social	
ATIVIDADE: 2091 – Ações de Enfrentamento da Assistência Social ao Coronavírus	
FUNÇÃO: 08 (Assistência Social)	
SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)	
PROGRAMA: 006 (Mais Social)	
FONTE DE RECURSO: 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	
ELEMENTO	VALOR
319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$10.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$10.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$10.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$10.000,00
339036 – Prestação de Serviços Pessoas Físicas	R\$10.000,00
339039 – Prestação de Serviços Pessoas Jurídicas	R\$50.000,00
TOTAL	R\$100.000,00

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de anulação das seguintes dotações conforme detalhados a seguir:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02030203 - Fundo de Assistência Social	
ATIVIDADE: 2004 – Encargos Gerais do Município	
FUNÇÃO: 04 (Administração)	
SUBFUNÇÃO: 123 (Administração Financeira)	
PROGRAMA: 002 (Modernização da Gestão Administrativa)	
FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinarios	
ELEMENTO	VALOR
449071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$250.000,00
TOTAL	R\$250.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua abertura, revogando-se as disposições em contrário.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, em 15 SETEMBRO DE 2020

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal